Anexo ao Of. nº 335/89-GP
S. Vicente 20/12/89

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 2297

Dispõe sobre a inclusão de disciplina relativa ao Meio-Ambiente e Ecologia no currículo das escolas municipais.

Processo nº. 16.203/89

Antonio Fernando dos Reis, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Torna-se obrigatória a inclusão de conteú - dos programáticos relativos ao Meio-Ambiente e Ecologia nos currículos escolares das escolas municipais de Educação Infantil e de 1º e 2º graus, a partir do ano letivo de 1990.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1990.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 13 de dezembro de 1989.

Eng. ANTONIO FERNANDO DOS REIS
Prefeito Municipal

Proc. 127/89

ircc/